



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 390, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

Revoga a [Resolução GP n. 208, de 12 de novembro de 2021](#), que regulamenta a realização de sessões virtuais, telepresenciais e híbridas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 591, de 23 de outubro de 2024](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre os requisitos mínimos para o julgamento de processos em ambiente eletrônico no Poder Judiciário e disciplina o seu procedimento;

CONSIDERANDO que a [Resolução GP n. 208, de 12 de novembro de 2021](#), deste Tribunal, estabelece procedimentos que não se coadunam com os previstos na [Resolução n. 591, de 2024](#), do CNJ;

CONSIDERANDO a decisão consensual dos presidentes dos órgãos julgadores deste Tribunal de suspender a realização de sessões virtuais assíncronas até que o Plenário Eletrônico esteja em plenas condições de funcionamento e seja editada nova regulamentação sobre a matéria; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a [Resolução GP n. 208, de 12 de novembro de 2021](#), que regulamenta a realização de sessões virtuais, telepresenciais e híbridas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente